PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.514/2010

REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.440/2009, QUE ALTEROU § 1º DO ARTIGO 85 DA LEI 413/91, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1.440/2009, que alterou o §1º, do artigo 85, da Lei 413/91, que vedou a outorga de Alvará de Localização e Funcionamento para posto de abastecimento de combustível que pretenda instalar-se a menos de 500ms (quinhentos metros) de distância dos limites de escola, quartéis, creches, asilos, igrejas, hospitais e centros de saúde, voltando o mencionado parágrafo alterado a sua redação de origem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de junho de 2010.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Secretário Municipal de Administração Interino